

**MUNICÍPIO DE QUELUZITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI Nº 0392/ 2004**

**ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Queluzito decreta e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíquotas constantes do Art. 27 da Lei 0346/ 2001, passando a vigorar a alíquota única de 2% (dois por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio de divulgações da Administração, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,  
AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

  
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal